



DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Das Perobas, Distrito de Valério no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

LOCAL DOS SERVIÇOS

Distrito de Valério, Planalto – PR.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da presente contratação é R\$ 382.122,18 (trezentos e oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais e dezoito centavos).

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Obra de Engenharia para pavimentação da via com recapeamento asfáltico tem como objetivo a regularização e melhoria, uma vez que a mesma se encontra com revestimento poliédrico com muitos pontos de recalque, alguns de grande relevância, onde a remoção e reassentamento não se torna eficaz pois trata-se de avenida principal. Com a realização do recapeamento asfáltico, estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos. O recapeamento de vias públicas é de suma importância para toda população visto que por ela transitam diariamente grande número de veículos e pessoas, de modo a promover agilidade no trânsito e maior qualidade de vida da população local.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo total para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;
- A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

ADJUDICAÇÃO

Global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência do contrato de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO

Até 45 (quarenta e cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	0000/01/07/00/00 – Recursos Ordinários (Livres) 1016/12/99/00/00 – Emenda Individual Impositiva – transferência especial – (Inciso I do Art. 169)

1. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

2. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3. FISCAL DA OBRA

Fiscal da Obra: Engenheiro Roberto Aloysio Goergen;

CREA-PR: 94.015/D;

CPF: 040.368.469-22.

4. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Urbanismo.

5. GESTOR DO CONTRATO

JEFERSON RECH

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 086.669.489-73

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

6.2 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

6.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

6.4 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

- 6.5 Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias a serem pavimentadas;
- 6.6 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;
- 6.7 Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;
- 6.8 Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- 6.9 Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente
- 6.10 Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- 6.11 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- 6.12 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- 6.13 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 6.14 Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha bem como espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequada, de acordo com as possibilidades da base existente;
- 6.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 6.16 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital
- 6.17 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao

Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

6.18 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

6.19 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.20 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

6.21 Deverão ser realizados ensaios laboratoriais com a extração de corpos de prova a cada 100 m obrigatoriamente no eixo, borda direita e borda esquerda sucessivamente, em toda a sua extensão, para aferição de espessura da camada, bem como grau de compactação e deflexão conforme DER/PR ES-P 15/17;

6.22 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

6.23 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

7.2 Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

7.3 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

7.4 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

7.5 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

7.6 Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

8.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

8.3 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

8.4 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 01 de outubro de 2020.

JEFERSON RECH
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal